## **CLARISSA FAVOR COLOCAR NO SITE**

ADITIVO – TERÇA DE CARNAVAL 2021

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE BENS E SERVICOS DE RIO VERDE - GOIAS, CNPJ n. 02.314.241/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE, CNPJ n. 25.040.395/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO;

Considerando o grande aumento de casos de covid 19 no Estado de Goiás nos últimos dias, o que nos obriga a tomar medidas para inibir a circulação de pessoas para fora do município de Rio Verde-Go a fim de preservar a vida humana e a sociedade rioverdense;

Considerando que o aumento de casos de covid 19 poderá obrigar os Governos Estadual e Municipal a tomar novas medidas para contenção do avanço, dentre elas a restrição de funcionamento e até o fechamento das atividades comerciais;

Considerando ainda que o comércio varejista é o segmento mais penalizado pela pandemia, pois ficou bastante tempo com suas atividades proibidas de atuação normal, trabalhando com horários reduzidos e com regras sanitárias bastante rígidas, prejudicando o faturamento;

Considerando que cabe às entidades sindicais convenentes o dever cívico de zelar por seus presentados pela continuidade das atividades empresariais e manutenção dos postos de trabalho na base de Rio Verde-Go.

Considerando o cancelamento dos festejos de carnaval pelo Governo do Estado de Goiás e pelo Município de Rio Verde-Go, para evitar a aglomeração e o trânsito de pessoas, com o intuito de frear o contágio e a proliferação do Covid19;

Considerando que o Estado de Goiás está com ocupação dos leitos de UTI acima de 90% da sua capacidade;

As entidades sindicais signatárias celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando a seguinte regra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO

Fica autorizado o funcionamento do comércio no dia 16 de fevereiro de 2021, em horário habitual.

**Parágrafo Único** – O trabalho do comerciário na segunda feira, dia 15 de fevereiro de 2021, conforme já consta no texto da convenção coletiva, poderá ser compensado ou pago como hora extra nos termos convencionados.

Rio Verde, 04 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREJRADA SILVA - Presidente

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE BENS E SERVICOS DE RIO VERDE - GOIÁS

RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO - Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO VERDE-GOIÁS